



LEI Nº. 2.428, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Conceição da Barra, para o exercício financeiro de 2008, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 46.684.900,00 (Quarenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais), nos termos do art. 165 da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei nº. 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentária; e o orçamento do Instituto de Previdência no valor de R\$ 4.120.200,00 (Quatro milhões cento e vinte mil e duzentos reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ela vinculada.

III – O Orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

IV – O Orçamento está assim Constituído:

Poder Executivo	44.418.900,00
Poder Legislativo	2.266.000,00
Instituto de Previdência – PREVICOB	4.120.200,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos municipais, Outras Receitas Correntes e de Capital, Transferências de Convênio e de Programas Financeiros do Governo Federal e Estadual, na forma de legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00-RECEITAS CORRENTES

1100.00.00-Receita Tributaria	3.600.130,00
1200.00.00-Receita de Contribuições	700.000,00
1300.00.00-Receita Patrimonial	282.000,00
1600.00.00-Receita de Serviços	7.200,00
1700.00.00-Transferências Correntes	38.312.546,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

1900.00.00-Outras Receitas Correntes	1.343.024,00
2000.00.00-RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00-Transferências de Capital	2.440.000,00
TOTAL	46.684.900,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta lei, e segundo as Funções de Governo, Sub-funções, Categorias Econômicas, Projetos e Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta lei.

01- Legislativa	2.021.000,00
02- Judiciária	397.000,00
04- Administração	5.325.735,00
06- Segurança Pública	60.000,00
08- Assistência Social	2.203.600,00
09- Previdência Social	1.419.000,00
10- Saúde	7.366.400,00
11- Trabalho	290.000,00
12- Educação	15.707.000,00
13- Cultura	40.000,00
15- Urbanismo	3.974.000,00
17- Saneamento	900.000,00
18- Gestão Ambiental	698.000,00
20- Agricultura	1.036.000,00
23- Comércio e Serviços	1.741.000,00
25- Energia	600.000,00
26- Transporte	924.000,00
27- Desporto e Lazer	59.000,00
28- Encargos Especiais	1.823.165,00
99- Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	46.684.900,00

Art. 4º - O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 41.683.700,00 (Quarenta e um milhões, seiscentos e oitenta e três mil e setecentos reais).

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 5.001.200,00 (Cinco milhões, um mil e duzentos reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2008, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada para os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2008.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e oito.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e oito.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária Municipal de Governo